COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.11.2026.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202606190002

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras**, em sessão pública por meio de comunicação via *Internet*, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente processo.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Unidade Interessada:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE
Forma:	Dispensa Eletrônica
Local de Disputa:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br **www.gov.br/compras**
Data e início dos lances	**Data de lances: 27.11.2026 às 08h**
UASG:	981543
Tipo e Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Valor Máximo Admitido:	O preço global máximo para o presente processo é de **R$ 42.799,92 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Exclusivo para ME/EPP.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.

1.2. O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no "Comprasgov".

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c.1) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema,

respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pela plataforma em questão.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso está compreenda o valor máximo.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 Contiver vícios insanáveis;

5.10.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, e obedecerá aos seguintes termos:
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta unificada ao seguinte site:
a) *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*
§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-operacional:

a.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
a.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na elaboração de estudos, diagnósticos ou relatórios técnicos relacionados ao dimensionamento da força de trabalho, ao levantamento de necessidades de pessoal ou ao planejamento de provimento de cargos na Administração Pública. Será admitida a comprovação por

serviços de características semelhantes, sem exigência de identidade de denominação com o objeto contratado.

a.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

b) Qualificação técnico-profissional

b.1. Indicação de profissional de nível superior, com formação compatível com as atividades sob sua responsabilidade e registro no conselho profissional competente, quando aplicável, para responder tecnicamente pela elaboração do estudo e do relatório destinados a subsidiar o planejamento do concurso público.

b.2. O profissional indicado deverá possuir pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, em Administração Pública e afins, comprovada mediante diploma de graduação e certificado de conclusão da especialização, expedidos por instituições habilitadas na forma da legislação educacional.

b.3. Comprovação da experiência do profissional indicado mediante atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, relacionados à elaboração de estudos ou diagnósticos sobre dimensionamento de pessoal, necessidades de força de trabalho ou planejamento de provimento de cargos públicos, acompanhado da documentação do conselho profissional competente, quando cabível, conforme o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, que atenda às qualificações exigidas, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício- DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

a.3. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

a.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.5. Dos índices econômico-financeiros

a.5.1. A boa situação econômico-financeira será demonstrada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG igual ou superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula	Resultado exigido
Liquidez Geral - LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou Superior a 1
Liquidez Corrente - LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Igual ou Superior a 1
Solvência Geral - SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou Superior a 1

a.5.2. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou no balanço de abertura, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos dos 2 (dois) últimos exercícios nas hipóteses legalmente previstas.

a.5.3. A licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices, identificando os valores das contas contábeis utilizados, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, atestando o atendimento aos parâmetros estabelecidos, conforme o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.5.4. Na hipótese de denominador igual a zero, o índice correspondente deverá ser identificado como não calculável, acompanhado de esclarecimento do profissional contábil. Quando houver numerador positivo e inexistência das obrigações integrantes do denominador, considerar-se-á atendido o requisito correspondente, vedada a atribuição de resultado numérico fictício.

a.6. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme o art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

6.7.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação do serviço, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência e será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo II, que seguirá como Anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, nos termos da legislação pertinente.

9.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso- de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Santana do Cariri- Estado do Ceará.

9.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.15.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

9.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Santana do Cariri-CE, 17 de novembro de 2026.

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 17.11.2026.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606190002

(Contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados em apoio às atividades da Comissão Especial de Estudo Técnico e Levantamento, instituída pela Portaria nº 2808001/2025, de 28 de agosto de 2025, observado o cronograma de 6 (seis) meses nela previsto.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, inciso XVIII, alíneas “a” e “c”), sem caráter de continuidade, por se tratar de trabalho de escopo determinado.

1.4. Discriminação do objeto, quantitativos e valores estimados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	SECRETARIA / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FUNDO GERAL) – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					**42.799,92**

1.5. O valor global máximo admitido para a contratação é de **R$ 42.799,92 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.
1.6. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
1.7. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma do item 3.3.
1.8. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso o atraso decorra de culpa da contratada.
1.9. As demais regras relativas à vigência constam da minuta de contrato (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de concurso público é exigência constitucional para a investidura em cargo ou emprego público efetivo (art. 37, inciso II, da Constituição Federal) e demanda planejamento criterioso, estudos técnicos aprofundados e análise orçamentária e financeira, de modo a assegurar a viabilidade, a legalidade e a sustentabilidade do certame.
2.2. Considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal do Município às demandas atuais e futuras dos serviços públicos, bem como a observância do princípio da eficiência administrativa e do planejamento estratégico da gestão, conforme exposto no Ofício nº 2908001/2025 – GOV e nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Assistência Social e Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria em gestão pública, com conhecimento técnico e experiência comprovada, para dar suporte à Administração Municipal nos seguintes pontos:

a) diagnóstico do quadro atual de servidores (efetivos, temporários, terceirizados e credenciados);
b) levantamento das funções vagas e das necessidades futuras de pessoal;
c) projeção de aposentadorias e de seus impactos no serviço público;
d) estudo de impacto orçamentário-financeiro do concurso público, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) suporte técnico para a elaboração dos estudos preliminares, do projeto básico e da minuta de projeto de lei autorizativo referentes à futura contratação do concurso.

2.3. O Município não possui, em seu quadro, servidores em número suficiente e com a qualificação específica para realizar o levantamento completo da força de trabalho das

quatro Secretarias, com as projeções previdenciárias e financeiras necessárias, sem prejuízo das rotinas administrativas, razão pela qual se faz necessário o apoio técnico externo.

2.4. A contratação trará como benefícios: segurança jurídica ao processo de realização do concurso; planejamento eficiente do quadro de pessoal, alinhado ao planejamento estratégico do Município; prevenção de riscos junto aos órgãos de controle externo (TCE-CE, Ministério Público); otimização de recursos públicos, por meio da análise detalhada do impacto financeiro e previdenciário; e transparência e legitimidade na realização do certame.

2.5. Fundamentação legal: Constituição Federal, art. 37, inciso II; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22; Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II; e Decreto Municipal nº 0204001/2024.

2.6. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de serviços de valor inferior ao limite legal, atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei), devendo ser observado o somatório de despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do § 1º do referido artigo.

2.7. A contratação será processada preferencialmente por meio de dispensa eletrônica, com divulgação de aviso no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica que, por meio de equipe técnica qualificada, realize um estudo técnico integrado da força de trabalho do Município, abrangendo as Secretarias de Governo (Fundo Geral), Educação, Assistência Social e Saúde, e entregue relatório técnico conclusivo apto a subsidiar a decisão da Administração quanto à realização, ao dimensionamento e ao planejamento do concurso público municipal.

3.2. Os serviços compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

a) levantamento minucioso do quantitativo de cargos existentes em confronto com os servidores em atividade (efetivos, temporários, terceirizados e credenciados), funções vagas e cargos efetivos, por Secretaria Municipal;

b) análise da estrutura organizacional e administrativa e da legislação municipal de cargos, carreiras e remuneração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) mapeamento de cargos e funções, com identificação de atribuições, lotação, requisitos de investidura e eventuais desvios ou sobreposições;
d) identificação das necessidades de provimento de pessoal em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal;
e) requisição e análise das informações fornecidas pelas Secretarias, consolidadas em relatórios técnicos;
f) análise previdenciária em articulação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município;
g) projeção das aposentadorias previstas para os próximos 05 (cinco) anos e mensuração de seu impacto no quadro de servidores e no planejamento do concurso;
h) elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente da realização do concurso e do provimento dos cargos, com verificação dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
i) apresentação de cenários e simulações que evidenciem a viabilidade do certame (quantitativo de vagas, cronograma de nomeações e impacto na despesa com pessoal);
j) elaboração de minuta de Projeto de Lei autorizativo para a realização do concurso público e, se for o caso, de criação, extinção ou alteração de cargos, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
k) orientação técnica à Comissão Especial e às Secretarias para a elaboração dos estudos preliminares e do termo de referência da futura contratação da instituição organizadora do concurso;
l) elaboração e apresentação do Relatório Técnico Conclusivo, contendo diagnóstico, análises, recomendações e subsídios para a tomada de decisão.

3.3. Cronograma de execução e produtos esperados:

ETAPA / PRAZO	ATIVIDADES	PRODUTO (ENTREGÁVEL)
1º mês	Reunião inicial com a Comissão Especial; plano de trabalho; requisição de dados às Secretarias e ao RPPS; análise da legislação de pessoal.	Plano de Trabalho e instrumentos de coleta de dados.
2º mês	Levantamento do quadro de pessoal por Secretaria; mapeamento de cargos, funções e vagas.	Relatório Parcial I – Diagnóstico do quadro de pessoal e mapeamento de cargos.
3º mês	Identificação das necessidades de provimento; análise previdenciária e projeção de aposentadorias (5 anos).	Relatório Parcial II – Necessidades de pessoal e projeção previdenciária.
4º mês	Estudo de impacto orçamentário-financeiro e verificação dos limites da LRF.	Relatório Parcial III – Estudo de impacto orçamentário-financeiro.
5º mês	Elaboração de cenários e simulações; minuta de Projeto de Lei autorizativo.	Relatório de Cenários e minuta de Projeto de Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ETAPA / PRAZO	ATIVIDADES	PRODUTO (ENTREGÁVEL)
6º mês	Consolidação dos estudos; orientação para os documentos da futura contratação; apresentação à Administração.	Relatório Técnico Conclusivo e apresentação à Comissão Especial e aos Ordenadores.

3.4. O cronograma poderá ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa, sem alteração do prazo total nem do valor contratado, inclusive em razão de atraso no fornecimento de informações por parte da Administração.
3.5. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital (formato editável e PDF) e, quando solicitado, em via impressa, redigidos em língua portuguesa, assinados pelo responsável técnico da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá priorizar a tramitação e a entrega de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel, e adotar boas práticas de sustentabilidade, no que couber.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de vistoria prévia, por se tratar de serviço de natureza intelectual cujas informações serão fornecidas pela Administração durante a execução.

4.5. Vedação de participação na contratação futura do concurso

4.5.1. Considerando que os estudos produzidos subsidiarão o planejamento e a futura contratação da instituição organizadora do concurso público, a contratada, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico e seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou contratação da organização e execução do referido concurso, por aplicação do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da segregação de funções.

4.6. Sigilo e proteção de dados

4.6.1. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente dados funcionais, remuneratórios e

previdenciários de servidores, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a utilização desses dados para qualquer finalidade diversa da execução do objeto.

4.6.2. Ao término do contrato, a contratada deverá devolver ou eliminar, conforme orientação da Administração, as bases de dados pessoais recebidas, mantendo apenas o necessário ao cumprimento de obrigação legal.

4.7. Propriedade dos produtos

4.7.1. Todos os relatórios, estudos, planilhas, bases de dados e demais produtos elaborados em razão do contrato serão de propriedade da Administração, que poderá utilizá-los livremente, cedendo a contratada os direitos patrimoniais correspondentes, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma híbrida: presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE e nas Secretarias envolvidas, com no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal, e remotamente, por meio de reuniões virtuais, correio eletrônico e demais meios de comunicação, sempre que adequados.

5.3. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com poderes para resolver as questões relacionadas aos serviços.

5.4. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5. A Administração disponibilizará as informações, documentos e acessos necessários, por intermédio da Comissão Especial de Estudo Técnico e Levantamento e das Secretarias envolvidas, cabendo à contratada formalizar as requisições de dados com antecedência razoável.

5.6. Cada produto entregue será analisado pela fiscalização, que poderá solicitar ajustes ou complementações, a serem atendidos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelas autoridades competentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Seção II – Atividades de gestão e fiscalização de contratos do Decreto Municipal nº 0204001/2024.
6.3. O fiscal técnico acompanhará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, emitindo notificações para correção de falhas, avaliando os produtos entregues e informando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
6.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, emitirá documento de avaliação de desempenho da contratada, tomará as providências para eventual processo de responsabilização e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.
6.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização e do plano de trabalho.
6.7. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada produto ou relatório mensal.
7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade com este Termo de Referência.
7.1.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser suspenso ou prorrogado em caso de discordância quanto à execução, para que a contratada efetue os ajustes necessários ou apresente justificativas.
7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. Medição

7.2.1. A medição será mensal, tendo como base a efetiva entrega do produto previsto no cronograma do item 3.3 e o relatório de atividades do período, atestados pela fiscalização.

7.2.2. A fiscalização poderá redimensionar o valor a ser pago (glosa) quando a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A aplicação de glosas não impede a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas correspondentes ao valor mensal contratado, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria correspondente a cada item, com o respectivo CNPJ, e indicar o número do contrato e o período de execução.

7.3.3. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação, sem que isso gere direito a correção ou a juros.

7.3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação que ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.2. Embora o objeto esteja dividido em itens por Secretaria, para fins de vinculação orçamentária, o estudo é único e deverá resultar em um só relatório conclusivo, com a mesma metodologia para todas as Secretarias. Por esse motivo, a contratação será feita com um único fornecedor, pelo menor preço global, não sendo recomendável o parcelamento, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação.

8.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta unificada ao sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do(s) sócio(s), titular ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação técnico-operacional:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na elaboração de estudos, diagnósticos ou relatórios técnicos relacionados ao dimensionamento da força de trabalho, ao levantamento de necessidades de pessoal ou ao planejamento de provimento de cargos na Administração Pública. Será admitida a comprovação por serviços de características semelhantes, sem exigência de identidade de denominação com o objeto contratado.

a.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

b) Qualificação técnico-profissional:

b.1. Indicação de profissional de nível superior, com formação compatível com as atividades sob sua responsabilidade e registro no conselho profissional competente, quando aplicável, para responder tecnicamente pela elaboração do estudo e do relatório destinados a subsidiar o planejamento do concurso público.

b.2. O profissional indicado deverá possuir pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Administração Pública e afins, comprovada mediante diploma de graduação e certificado de conclusão da especialização, expedidos por instituições habilitadas na forma da legislação educacional.

b.3. Comprovação da experiência do profissional indicado mediante atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, relacionados à elaboração de estudos ou diagnósticos sobre dimensionamento de pessoal, necessidades de força de trabalho ou planejamento de provimento de cargos públicos, acompanhado da documentação do conselho profissional competente, quando cabível, conforme o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, que atenda às qualificações exigidas, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
a.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.
a.3. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
a.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
a.5. Dos índices econômico-financeiros:
a.5.1. A boa situação econômico-financeira será demonstrada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO EXIGIDO
Liquidez Geral – LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou superior a 1
Liquidez Corrente – LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Igual ou superior a 1
Solvência Geral – SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou superior a 1

a.5.2. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou no balanço de abertura, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos dos 2 (dois) últimos exercícios nas hipóteses legalmente previstas.
a.5.3. A licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices, identificando os valores das contas contábeis utilizados, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, atestando o atendimento aos parâmetros estabelecidos, conforme o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
a.5.4. Na hipótese de denominador igual a zero, o índice correspondente deverá ser identificado como não calculável, acompanhado de esclarecimento do profissional contábil. Quando houver numerador positivo e inexistência das obrigações integrantes do denominador, considerar-se-á atendido o requisito correspondente, vedada a atribuição de resultado numérico fictício.

a.6. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme o art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira são compatíveis com a natureza do objeto, considerando que o estudo servirá de base para a decisão sobre o concurso público e para o controle da despesa com pessoal.

8.2.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. Proposta

8.3.1. A proposta deverá conter o preço mensal e global, em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

8.3.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre a viabilidade dos custos para a execução do objeto, sendo assegurada ao fornecedor, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 42.799,92 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme mapa de preços constante dos autos.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em propostas solicitadas diretamente a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024, diante da inexistência de contratações similares com especificidade satisfatória nos portais oficiais (PNCP, Portal de Licitações do TCE-CE e Portal de Compras Públicas), conforme justificativa constante dos autos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santana do Cariri/CE para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO / FONTE
Governo (Fundo Geral)	01.02.01.04.122.0002.2.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00 / 500000000
Educação	01.14.01.12.122.0002.2.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 / 500000000

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO / FONTE
Assistência Social	02.15.01.08.122.0002.2.20572 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 / 500000000
Saúde	02.16.01.10.122.0002.2.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 / 500000000

10.2. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3. Entregar os produtos nos prazos do cronograma, com qualidade técnica, fundamentação legal e metodologia explicitada;

11.4. Realizar, no mínimo, uma visita técnica mensal à sede da contratante e participar das reuniões convocadas pela Comissão Especial ou pela fiscalização;

11.5. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seu pessoal e a contratante;

11.8. Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos;

11.9. Guardar sigilo sobre as informações obtidas e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais;

11.10. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça ou atrase a execução, bem como eventual omissão ou atraso das Secretarias no fornecimento de dados;

11.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

11.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
11.14. Abster-se de participar da futura contratação da organização e execução do concurso público, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e os termos de sua proposta;
12.2. Emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscal(is) do contrato;
12.3. Disponibilizar, por meio da Comissão Especial e das Secretarias, as informações, documentos, bases de dados e acessos necessários à execução dos serviços, em tempo hábil;
12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando-as formalmente à contratada, com fixação de prazo para correção;
12.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, ou rejeitá-los quando em desacordo com este Termo de Referência;
12.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, com as retenções tributárias devidas;
12.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
12.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
12.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Ao responsável pelas infrações acima poderão ser aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, observado o Anexo XXII do Decreto Municipal nº 0204001/2024:

a) advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada nos seguintes parâmetros: de 0,5% a 10% para inexecução parcial sem prejuízo à Administração ou retardamento injustificado da execução; de 10% a 15% para deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou dar causa à inexecução parcial que cause dano à Administração; e de 15% a 30% para inexecução total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b” a “g” do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “h” a “l” do item 13.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade superior.

13.3. Pelo descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, elevada a 20% (vinte por cento) na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, sem prejuízo da responsabilidade civil.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e o valor desta poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será extinto naturalmente com a conclusão do objeto e a entrega definitiva do Relatório Técnico Conclusivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O contrato somente poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 0204001/2024 e nos princípios gerais de direito público.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação.

Santana do Cariri/CE, 10 de novembro de 2026.

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO DE_____, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, através da _____, localizada na_____, n°_____, bairro_____, CEP _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º_____, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua ordenadora de despesa _____ e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede na Rua_____, n.º_____, Bairro_____, CEP: _____, no Município de _____ Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de sua representante legal, _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, tendo em vista a homologação do objeto da dispensa eletrônica n° _____, e, em observância ao disposto nos termos art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação mensal é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____), conforme respectiva proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE para o exercício de 2026, conforme dotações indicadas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o adimplemento dos serviços, no qual, mediante a emissão da nota fiscal, atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária (regularidade fiscal e trabalhista), observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

5.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a contratada:

5.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.3. Caso a contratada não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o contratante descontará do pagamento mensal.

5.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.3. À contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do serviço;

5.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

7.2 Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

7.2.1 Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

servidor(es) responsável(eis) designado pelo (a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce para acompanhamento e fiscalização.

7.3 DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

7.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

7.3.2 O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

7.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o termo de referência.

8. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, por meio das Secretarias contratantes, representadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, e pela empresa contratada, que observará os termos das leis correspondentes.

8.2. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da empresa contratada de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas.

8.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/21.

8.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de serviço quando expedida a competente ordem de serviço.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, designados pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias contratantes, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Seção II – Atividades de gestão e fiscalização de contratos do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (DECRETO N° 0204001/2024, de 02 de abril de 2024, Seção V- Fiscal administrativo, art. 7°, inc IV).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

8.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19. O contratado deverá manter, se for o caso, preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os critérios observados no Termo de Referência, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante o prazo de vigência do contrato não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.6. Entregar os serviços do presente objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido;

9.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

9.8. Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.10. Executar o objeto do Contrato de acordo com proposta e cláusulas contratuais, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
9.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e/ou fiscais do contrato ou autoridade superior;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a execução do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.19 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Contratante;
9.20 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.21 A empresa CONTRATADA fica responsável por visitas técnicas a serem realizadas na sede da contratante mensalmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do município de Santana do Cariri-Ce;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço mensal, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

10.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

10.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

10.10. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

10.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dosincisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade maisgrave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitarou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII aoXII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

11.3.1. **A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do** Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024**, será aplicada nas seguintes hipóteses:**

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

c) Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.4 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para aquele que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade das hipóteses sujeitas a advertência, sem causar prejuízo à Administração Pública municipal;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
11.4.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
11.4.3. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, para aquele que der causa à inexecução total do contrato.
11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
11.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei

Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12- DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

16. CLUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Cariri-Ce, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

conciliação, conforme art. 151, da Lei n° 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de_____

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02. _____
CPF:	CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE
Agente de Contratação

Referência: Dispensa Eletrônica nº 17.11.2026.01-CDE – Processo Administrativo nº 202606190002

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição estadual/municipal:	
Endereço completo:	
Município/UF – CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco / Agência / Conta corrente:	
Representante legal:	
CPF e RG do representante:	
Cargo/função:	

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SECRETARIA / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FUNDO GERAL) – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço/ mês	06		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço/ mês	06		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço/ mês	06		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço/ mês	06		
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

Valor global da proposta por extenso:

_____.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

Nome:	
Formação (graduação):	
Especialização:	
Registro no conselho profissional:	

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2. Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma do Termo de Referência.

5.3. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

5.4. Condições de pagamento: conforme o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins, que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica;

b) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

c) conhecemos e aceitamos todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, em especial do Termo de Referência e da Minuta do Contrato;

d) executaremos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com o profissional indicado no item 4 desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____

Carimbo/CNPJ da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.11.2026.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.